



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÕES – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
COMARCA DE AQUIRAZ/CE – 05 e 06 DE SETEMBRO DE 2012
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CARTÓRIO QUEIROZ – SERVENTIA
033011 – CNS 01.578-4

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 035/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 05 e 06 de setembro do ano corrente, *in loco*, na Comarca de AQUIRAZ, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE AQUIRAZ, tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Registro Civil das Pessoas Naturais; e Registro de Distribuição de Títulos. Consta como início das atividades a data de Abertura do Livro de Registro de Nascimento A-01, em 17/11/1888, aberto pelo Secretário de Governo, Dr. Miguel Ferreira, sendo o Escrivão Civil, à época, o Sr. Vicente Vieira de Queiroz.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 28/04/2009.

A Inspeção se deu início, no último dia 06 deste mês de setembro, pela manhã, nas dependências do Cartório, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Titular (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais, ato de titularidade da Oficiala e Portarias dos Substitutos, conforme se segue:

TITULAR – MARIA GRACÍLIA TEÓFILO DE QUEIROZ – Foi removida, a pedido, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Orós para o Cartório do 1º Ofício de Aquiraz, por ato do Eminentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Antônio Banhos Neto, em 18/04/1977, tendo em vista deliberação do Tribunal de Justiça, em sessão plena, de 31/03/1977, publicado no DJ nº 12.081, de 25/04/1977 (**docs. 02/03**). Compromisso prestado na função, às fls. 31v/32 do Livro respectivo, em 03/05/1977, conforme Certidão emitida pela Titular do 2º Ofício da Comarca de Aquiraz, em 07/07/1977 (**doc. 04**).

A Oficiala foi nomeada, em primeiro, para exercer o cargo de Escrivã e Tabeliã do 1º Cartório de Orós, por ato do Exmo. Governador do Estado do Ceará, datado



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

de 19/06/1973, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça, em sessão de 29/03/1973, prestando compromisso na função em 17/07/1973 (**docs. 05/06**).

SUBSTITUTA – AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA – foi designada através de Portaria nº 001/2009, datada de 18/05/2009, da lavra da Mmª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Aquiraz, Dra. Vanessa Maria Qurariquasy Veras Leitão, considerando a indicação da Titular e o termo de compromisso prestado pela substituta na função em 21/06/2005, convalidando, assim, todos os atos praticados desde a referida data, com publicação no DJ de 29/05/2009 (**doc. 07**). Não foi apresentada cópia do Termo de Compromisso na função, sendo orientada a verificar junto à Secretaria da Diretoria do Fórum da Comarca e encaminhar cópia à Corregedoria.

Os trabalhos do Cartório são realizados pela Titular, a substituta, uma escrevente compromissada e dois auxiliares de escrevente, conforme Lista em anexo (**doc. 08**).

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.

Quanto às instalações físicas, o Cartório está localizado no centro da cidade, em prédio próprio, com placa para identificação da Serventia. O estabelecimento é grande, com ventilação natural, num ambiente organizado. Está distribuído nos seguintes cômodos: recepção, sala com balcão para atendimento, sala da Titular, sala para trabalhos, arquivo, dois banheiros, e um pavimento superior com sala reservada para os casamentos e arquivo morto. Possui móveis e equipamentos suficientes para o bom funcionamento, como: birôs; estantes, armários, prateleiras, fichários; cinco computadores; um notebook; três impressoras multifuncionais com scanner, copiadora e fax; e uma máquina antiga de datilografia. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados as Tabelas de Emolumentos, Editais e outros avisos. É forrado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. A Titular informou que reside em Fortaleza, cerca de 30km, acrescentando que abre o Cartório diariamente, em horário comercial, de 07h30m às 12h e 13h30m às 17h.

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Portaria nº 820/2009-TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ**, **Provimento nº 04/2011-CGJ** e **Provimento 17/2012 – CNJ**, que dispõem sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao “Programa Pai Presente”; **Provimento nº 19/2012-CNJ**, que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão; e **Lei nº 14.861/11**, que determina a afixação de cartaz junto aos cartórios de notas concernentes as orientações sobre a realização de divórcio e separação por meio de escritura pública.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 09**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 28/05/2012 a 24/08/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 10**).

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo Cartório, estando, no momento, em situação regular com **os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 11/12)**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-47); Registro de Casamento (B-013 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbito (C-09 e C-10, e C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-02); Inscrição e Transcrição de Sentenças (E-04); Procuração (nºs 83 e 84), Substabelecimento (nº 01); Testamento (nº 55); Escritura de Compra e Venda (nº 75), Cessão de Direitos Hereditários (nº 10) e Escritura de Atos Diversos (nº 59); Registros de Pessoas Jurídicas; Protocolo de Registro de Títulos e Documentos; Registro de Títulos e Documentos (virtual); Distribuição de Protesto de Títulos (nºs 11 e 12); Apontamento de Protesto de Títulos (nº 06); e Instrumento de Protesto de Títulos (nº 19).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráfica e livros de folhas soltas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como:

- a) **rubricar as folhas dos livros que estão em uso (arts. 19, 420 e 437);**
- b) **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, nos atos dos livros que são pagos, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época;
- c) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula”** nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).

Recomendado ainda a atualizar os dados dos livros de folhas soltas de Registro de Títulos e Documentos (RTD) e Registro de Pessoas Jurídicas (RPJ), ressaltando que deverão conter os termos de abertura e os termos de encerramento, quando finalizados, destacando que os livros de protocolo deverão ser encerrados com 200 folhas e os de registro com 300 folhas, paginadas e rubricadas; e quanto ao livro de Protocolo de RTD que estão com os dados no computador, deverá ser aberto e atualizado, no mesmo formato retro mencionado, e encerrado diariamente constando a quantidade de documentos apresentados, sendo aprazado em 30 dias para regularizar.

Os livros de Distribuição de Títulos para Protesto estão com a numeração de ordem fora da sequência, desde o nº 9829, sendo a Titular alertada sobre esse fato, ressaltando que a mesma tem o dever de zelar e ter cuidado com os dados registrados nos livros da Serventia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Titular responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 13**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como suplente de Juiz de Paz, o Sr. José Wilson Abreu de Aquino (**doc. 14**).

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Aquiraz, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 25 de setembro de 2012.


CLAUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora